



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA E DA
CÂMARA DE VEREADORES DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1990.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Pindamonhangaba – Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal – relativas ao Exercício Financeiro de 1990, conforme contido às fls. 98, 99, 100 e 101 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo nº 5.892/026/91.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 1995.

VEREADOR FELIPE CÉSAR
PRESIDENTE